



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

MENSAGEM 58/2022

Ribas do Rio Pardo, MS, 01 de setembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Temos a satisfação de encaminhar o incluso Projeto de Lei nº. 48, para deliberação do colendo Poder Legislativo, objetivando homenagear cidadãos/cidadãs ilustres de nosso Município, dando a eles nomes de logradouros públicos (ruas) e equipamentos públicos, tendo em vista o que muito fizeram pelo nosso Município e que angariam o respeito de nossa comunidade.

É oportuno esclarecer que em 8/8/2022 publicou-se o Decreto nº. 102/2022, criando uma Comissão Especial para esta finalidade e, pela primeira vez na história desta Municipalidade, realizou-se uma “consulta pública”, amplamente divulgada, onde houve maciça participação de nossa população, sugerindo nomes e esclarecendo os motivos para a homenagem.

Após isso, referida Comissão reuniu-se pela primeira vez, deliberando os nomes que integram este Projeto de Lei e que foi publicado em nosso DiRibas em 22/08/2022.

Oportuno frisar que os nomes dos homenageados, após a devida aprovação desta r. Casa de Leis, serão utilizados para nominar as ruas que estão surgindo nos novos loteamentos e empreendimentos, evitando modificação futura, que irá gerar trabalho e despesas junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARD

Surgiu, durante reunião da referida Comissão, o nome da falecida Professora Maria Augusta Costa Ramos da Silva, conhecida como Maria Ramos, que trabalhou incansavelmente pela melhoria e qualidade da educação, onde a homenagem a ser prestada passou a ser uma futura Escola Municipal a ser construída.

Enunciadas as razões da iniciativa, submeto a proposição ao exame desta respeitada Edilidade, renovando as saudações de estilo ao Parlamento local.

Atenciosamente,


JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

TIAGO GOMES DE OLIVEIRA

DIGNÍSSIMO VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO DE RIBAS DO RIO PARD/MS



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

PROJETO DE LEI Nº. 48, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a nominar futuros logradouros públicos (ruas) e Escola Municipal, com os nomes que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a nominar futuras e novas ruas dos novos empreendimentos imobiliários que estão surgindo, com os nomes abaixo mencionados, já aprovados pela Comissão Municipal criada pelo Decreto nº. 102, de 8 de agosto de 2022:

ALDERI DIAS DO CARMO
ALBINO BARBOSA DO PRADO
ALCIDES GARCIA DE SOUZA
ANACLETO CAMARGO FIDÊNCIO
ANTONIO BENTO
ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA (MAJOR COSTA)
ANTONIO SCAVASSA FILHO
ANTONIO XAVIER DA PAZ
APARECIDA MORAES DE PAULA
ARGEMIRO MEDEIROS
ARISTIDES BITENCOURT
BÁRBARA VIEIRA DE MENEZES
BERTHOLINO COSTA
BRANDELINA FERNANDES
CÂNDIDO GONÇALVES



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

CARMELITA GARCIA NOGUEIRA
CÁTIA APARECIDA DE PAULA
CLARISBINA DIAS GARCIA
EDMUNDO BARBOSA DE ALMEIDA
ELENILSON AMORIM MIRANDA (KABUTY)
ELIAS DE OLIVEIRA SOBRINHO
FABRICIANO FRANCISCO PEREIRA
FELINTO ALVES GONDIM
FELIZ LUIZ DE OLIVEIRA
GELSON MIRANDA
FULGÊNCIO TELES DE SOUZA
ILDA CORRÊA DA SILVA
IZAIAS MAGRINI
JEHU VIEIRA (MAESTRO JEHU)
JOÃO BATISTA FILHO
JOAQUIM JOSÉ DE ARAÚJO
JOSÉ ALVES GONDIM
JUVENAL DA SILVA
LUZENIR APARECIDA MESTRE DE OLIVEIRA
LUZIA DOS SANTOS ALMEIDA
MANOEL MESSIAS DE SOUZA ÂNGELO
MANOEL MOREIRA
MARCOS GOMES DA SILVA
MARIA AMÉLIA MAGRINI DOS SANTOS
MARIA DO ROSÁRIO DE JESUS
MAURÍCIO JOSÉ DOS SANTOS
MAURO ALVES GONDIM
MODESTO LUIZ DE OLIVEIRA
NELÇA BORGES DE SOUZA
OSCAR LEME DE SOUZA
OZER VICENTE DA SILVA
PAULO SAID ABES
PEDRO RIBEIRO DE ANDRADE

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



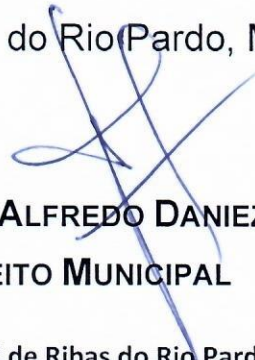
PEDRO DOMINGUES DIAS
ROBERTO MAGRINI MATOSO
SAHARA GOMES RODRIGUES
SALVADOR PIMENTA
SEBASTIÃO BATISTA RIBEIRO
SEBASTIÃO FÉLIX DA SILVA
SERVIANA MARIA DE OLIVEIRA
SINÉSIO QUERUBIM
SUEDE GUEDES
TRISTÃO DE MEDEIROS NETO
VALDIR OLIVEIRA SILVA
VESPASIANO DE OLIVEIRA
VILMAR MARTINS BRANCO
YASSER ABDEL HALIM SAMHA
ZEUDIR APARECIDA DE JESUS (PROFESSORA ZEUDIR)

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fará uso dos nomes acima referidos, independente da ordem alfabética, desde que todos sejam homenageados em novos e futuros empreendimentos imobiliários.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a nominar futura Escola Municipal de: MARIA AUGUSTA COSTA RAMOS DA SILVA, conhecida como MARIA RAMOS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 01 de setembro de 2022


JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL



DIRIBAS

MUNICIPIO
DE RIBAS DO
RIO
PARDO:0350
1541000191

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE RIBAS DO RIO
PARDO:03501541000
191
Dados: 2022.08.08
18:42:58 -04'00'

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 - Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175 ● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br ● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano II - Nº 353 - Terça-Feira, 09 de Agosto de 2022

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 102, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

“Cria a Comissão Municipal para receber e deliberar sobre a consulta pública para novos nomes de logradouros e equipamentos públicos, nomeia membros e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a art. 165, I, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece a consulta permanente à opinião pública em todos os campos de atuação;

CONSIDERANDO os vários Loteamentos que estão surgindo, em várias regiões de nossa zona urbana e buscando evitar nomes de ruas como, por exemplo, Rua Projetada X, etc., ficando aguardando uma denominação oficial;

CONSIDERANDO as várias solicitações, inclusive verbais, objetivando homenagear entes queridos, já falecidos;

CONSIDERANDO a existência de Leis Municipais que denominaram nomes de logradouros (ruas) e que, historicamente, não se sabe quem foi o homenageado ou o que ele representou para nossa história;

CONSIDERANDO a dificuldade e a burocracia no registro de um novo Loteamento e, depois, eventual alteração nas denominações de vias/ logradouros;

CONSIDERANDO ser do interesse e vontade da Administração em prestar homenagem àqueles(as) que, de fato, muito fizeram em prol do Município ou que angariou todo o respeito de nossa comunidade;

CONSIDERANDO que os nomes indicados serão objeto de Projeto de Lei a ser analisado, discutido e votado pelo Poder Legislativo Municipal, na forma do art. 69, XX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal para receber e deliberar sobre os novos nomes de logradouros e equipamentos públicos.

Ar. 2º. Compete à Comissão:

- I – Receber as solicitações através do portal da Prefeitura Municipal;
- II – Analisar as informações e solicitações;
- III – Deliberar sobre as solicitações e definir os motivos que o nome indicado será objeto de nome de logradouros (rua, avenida ou equipamento público).

Art. 3º. As respostas à consulta pública serão enviadas através do portal da Prefeitura Municipal (<https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/consulta-publica-decreto-102-2022>), constando nome, CPF e endereço eletrônico (e-mail) do solicitante, que deverá responder aos seguintes questionamentos:

- a) O nome que a pessoa deseja sugerir;
- b) O que significa este nome para o solicitante;
- c) Qual a contribuição que a pessoa sugerida teve para com o Município,
- d) Desconhecendo os motivos acima (contribuição para o Município), o que significa, para o solicitante, a homenagem sugerida.

Art. 4º. A Comissão será composta por 5 (cinco) membros, sendo presidido pelo primeiro:

- 1) Coordenador de Projetos e Convênios;
- 2) Vereador(a) indicado pela Câmara Municipal;
- 3) Coordenadoria de Comunicação;
- 4) Coordenadoria de Cultura, e
- 5) Ouvidoria Municipal.

Art. 5º. Não se poderá nominar pessoas vivas, conforme art. 168 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º. O nome e os dados da pessoa que encaminhou a sugestão, através do portal da Prefeitura Municipal, não serão divulgados, a não ser com autorização do solicitante.

Art. 7º. As sugestões poderão recair em nome de pessoas, datas, fatos históricos ou geográficos do Município ou outros reconhecidos pela comunidade, observando-se, preferencialmente, um percentual mínimo de 30% para o sexo feminino, quando o nome recair sobre nome de pessoas a serem homenageadas.

Art. 8º. Após a deliberação, a Comissão encaminhará os nomes ao Gabinete, com as respectivas deliberações, que encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, através de Projeto de Lei, para discussão e aprovação.

Art. 9º. Todo novo projeto de loteamento será registrado após a aprovação dos nomes pelo Poder Legislativo Municipal, que tem, igualmente, a devida competência para nominar logradouros públicos, conforme art. 30, XV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, MS, 08 de agosto de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG Nº 292/2022

“Altera percentual de representação”.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Altera o percentual de representação da servidora Francine Soares Nardeli, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, DAS-350, para 70% (setenta por cento), com efeito a contar de 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Gabinete do Prefeito

RELAÇÃO DOS NOMES DE FUTUROS LOGRADOUROS (EM ORDEM ALFABÉTICA) APROVADOS EM REUNIÃO REALIZADA EM 19/08/2022, PELA COMISSÃO CONSTITUÍDA ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 102/2022 (COORDENADOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS, VEREADOR(A) REPRESENTANDO DA CÂMARA MUNICIPAL, COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, COORDENADORIA DE CULTURA E OUVIDORIA MUNICIPAL) E QUE SERÃO REMETIDOS À CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO PARA APROVAÇÃO:

CASO HAJA ALGUM ERRO NA GRAFIA DE ALGUM DOS NOMES, INFORMEM A OUVIDORIA: 67 9606-1175, POR GENTILEZA.

ALDERI DIAS DO CARMO
ALBINO BARBOSA DO PRADO
ALCIDES GARCIA DE SOUZA
ANACLETO CAMARGO FIDÊNCIO
ANTONIO BENTO
MAJOR ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA
ANTONIO SCAVASSA FILHO
ANTONIO XAVIER DA PAZ
APARECIDA MORAES DE PAULA
ARGEMIRO MEDEIROS
ARISTIDES BITENCOURT
BÁRBARA VIEIRA DE MENEZES
BERTHOLINO COSTA
BRANDELINA FERNANDES
CÂNDIDO GONÇALVES
CARMELITA GARCIA NOGUEIRA
CÁTIA APARECIDA DE PAULA
CLARISBINA DIAS GARCIA
EDMUNDO BARBOSA DE ALMEIDA
ELENILSON AMORIM MIRANDA (KABUTY)
ELIAS DE OLIVEIRA SOBRINHO
FABRICIANO FRANCISCO PEREIRA
FELINTO ALVES GONDIM
FELIZ LUIZ DE OLIVEIRA
GELSON MIRANDA
FULGÊNCIO TELES DE SOUZA
ILDA CORRÊA DA SILVA
IZAIAS MAGRINI
JOÃO BATISTA FILHO
JOAQUIM JOSÉ DE ARAÚJO
JOSÉ ALVES GONDIM
JUVENAL DA SILVA
LUZENIR APARECIDA MESTRE DE OLIVEIRA
LUZIA DOS SANTOS ALMEIDA
MAESTRO JEHU VIEIRA
MANOEL MESSIAS DE SOUZA ÂNGELO
MANOEL MOREIRA

MARCOS GOMES DA SILVA
MARIA AMÉLIA MAGRINI DOS SANTOS
MARIA AUGUSTA COSTA RAMOS DA SILVA
MARIA DO ROSÁRIO DE JESUS
MAURÍCIO JOSÉ DOS SANTOS
MAURO ALVES GONDIM
MODESTO LUIZ DE OLIVEIRA
NELÇA BORGES DE SOUZA
OSCAR LEME DE SOUZA
OZER VICENTE DA SILVA
PAULO SAID ABES
PEDRO RIBEIRO DE ANDRADE
PEDRO DOMINGUES DIAS
ROBERTO MAGRINI MATOSO
SAHARA GOMES RODRIGUES
SALVADOR PIMENTA
SEBASTIÃO BATISTA RIBEIRO
SEBASTIÃO FÉLIX DA SILVA
SERVIANA MARIA DE OLIVEIRA
SINÉSIO QUERUBIM
SUEDE GUEDES
TRISTÃO DE MEDEIROS NETO
VALDIR OLIVEIRA SILVA
VESPASIANO DE OLIVEIRA
VILMAR MARTINS BRANCO
YASSER ABDEL HALIM SAMHA
ZEUDIR APARECIDA DE JESUS

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 084 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
TEMPO DETERMINADO N.º 013/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADO: LEANDRO APARECIDO DE SOUZA

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 19 de agosto de 2022 passa a ser até 18 de agosto de 2023.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R\$ 1.697,85 (mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, que em regra serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.